



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº L.269/87.

"AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRELOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, seus representantes legais
APROVOU E EM SANÇÃO, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
Autorizado a Doar à Senhora IZINEZE RODRIGUES SOBRINHO, parte dos lotes
nºs 01 e 18 da Quadra ADE, localizada à Rua Carlos Gomes, medindo 09x
20mts formando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente
com a Rua Carlos Gomes, pelos Fundos com o Lote nº 12, pelo lado Direi-
to com o restante do Lote nº 01 e pela esquerda com o restante do Lote
nº 18, todos na mesma quadra para que a mesma possa edificar (constru-
ir) sua residência;

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
Autorizado a doar a Senhora REPESA BARBARA DE JESUS, parte do Lote nº
01 da Quadra ADE, localizada à Rua Carlos Gomes esquina com a Rua Hen-
rique Coutinho, medindo 09x20mts formando uma área global de 180m²,/
confrontando-se pela frente com as Ruas Carlos Gomes e Henrique Couti-
nho, pelos Fundos com o Lote nº 02 e pelo lado Esquerdo com o restan-
te do Lote nº 01, todos na mesma quadra para que a mesma possa edifi-
car (construir) sua residência;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a Doar à Sra. MARIA DAS GRAÇAS CHES, parte dos Lotes nºs./
16 e 17 da Quadra ADE, localizada em uma Servidão medindo 10x18mts./
formando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente com a
Servidão, pelos Fundos com parte dos Lotes nºs 02 e 18, pelo lado Di-
reito com o restante dos Lotes nºs 16 e 17 e pela Esquerda com o res-
tante dos Lotes nºs 16 e 17, todos na mesma Quadra para que a mesma/
possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
Autorizado a Doar à Sra. ERONITA QUIRINO DIAS, parte dos lotes nºs./
07 e 08 da Quadra ADE, localizada em uma Servidão medindo 10x18mts./
formando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente com a
Servidão, pelo lado Direito com parte dos lotes nºs. 07 e 08, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.269/87.

Lado Esquerdo com restante dos Lotes nºs 15 e 16 e pelos Fundos com o Lote nº 11, todos da mesma Quadra para que a mesma possa Edificar (construir) sua residência;

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. MARIA JACINTO, parte dos Lotes nºs. 02 e 03 da Quadra ADE, localizada à Rua Henrique Coutinho, confrontando-se pelos Fundos com partes dos Lotes nºs. 06 e 17, pelo Lado Direito com o restante do Lote nº 01 e pela Esquerda com o restante do Lote nº 02 medindo 08x32 formando uma área global de 256m², todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a Doar ao Sr. VALDIR GONÇALVES DA SILVA, parte do Lote nº 05 da Quadra ADE, localizada à Rua Duque de Caxias, medindo 09x20mts formando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente com a Rua Duque de Caxias, pelos Fundos com o Lote nº 03, pela Direita com o Lote nº 06 e pela Esquerda com o restante do Lote nº 05, todos da mesma Quadra para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. MARIA HONORATA DE JESUS, parte dos Lotes nºs 16 e 17 da Quadra ADE, localizada à Rua Servidão Esquina com a Rua Carlos Gomes medindo 10x20mts formando uma área global de 200m², confrontando-se pela frente com a Servidão esquina com a Rua Carlos Gomes, pela Esquerda com o restante dos Lotes nºs 16 e 17 e pelos Fundos com o Lote nº 15 da mesma Quadra para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. MARIA ESTRELA, parte do Lote nº 18 da Quadra ADE, localizada à Rua Carlos Gomes medindo 09 x 20 mts formando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente com a Rua Carlos Gomes, pela Direita com o restante do Lote nº 15, pelos Fundos com o restante do Lote nº 02 e pela Esquerda com o Lote nº 17, todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.269/87.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à HAIDÁ PIMENTA REIS, parte dos Lotes nºs 04 e 05/ da Quadra ADE, localizada à Rua Duque de Caxias medindo 99x20 for-
mando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente com a Rua Duque de Caxias, pela Direita com o restante do Lote nº 05, pela Es-
querda com o restante do Lote nº 04 e pe los Fundos com o Lote nº 03,
todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar (construir) sua
residência;

Artigo 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a Doar à Sra. TERESA DA SILVA FERREIRA, parte do Lote nº 02
da Quadra ADE, localizada à Rua Henrique Coutinho, medindo 08 x 32 /
formando uma área global de 256m², confrontando-se pela frente com a
Rua Henrique Coutinho, pela Direita com o restante do Lote nº 02, pe-
la Esquerda com os Lotes nºs. 01 e 15 e pelos Fundos com o Lote nº17
todos na mesma Quadra para que a mesma possa edificar (construir) sua
residência;

Artigo 11º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, Auto-
rizado a Doar ao Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUZA, parte do Lote nº 04
da Quadra ADE, confrontando-se pela Frente com a Rua Duque de Caxias
e Henrique Coutinho, pelos Fundos com o Lote nº 03 e pela Direita com
o restante do Lote nº 04, todos na mesma Quadra, para que o mesmo pos-
sa edificar (construir) sua residência;

Artigo 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
Autorizado a Doar à Senhora TERESA DA SILVA FERREIRO, parte do Lote /
nº 14 da Quadra ADE, localizada à Rua Carlos Gomes, medindo 11x20mts
formando uma área global de 220m², confrontando-se pela frente com a
Rua Carlos Gomes, pela Direita com o Lote nº 15, pela Esquerda com o
restante do Lote nº 14 e pelos Fundos com o Lote nº 12, todos na mes-
ma Quadra, para qu e a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 13º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
Autorizado a Doar a Sra. CECILIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, parte do
Lote nº 06 da Quadra ACE, localizada à Rua Barão do Rio Branco, medin-
do 02mts de frente para à Rua Barão do Rio, 10(dez) metros de frente/
para o res ante do Lote nº 08 da Quadra ACE 24(vinte e quatro) metros /

Continua. . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.269/87.

do Lado Direito, 12(doze) metros do Lado Esquerdo, 12(doze) metros de Fundo, formando uma área global de $160m^2$, confrontando-se pela Frente com a Rua Barão do Rio Branco e o restante do Lote nº 08, pelos Fundos com o Lote nº 12, pela Direita com o Lote nº 09, pela Esquerda / com o Lote nº 07, todos na mesma Quadra ADE, para que a mesma possa/edificar (construir) sua residência;

Artigo 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Sra. ISABEL FERREIRA DE SOUZA, parte do Lote nº 12 da Quadra CEN, localizada à Rua Henrique Coutinho, Esquina com a Rua Thomé de Souza, medindo 10×20 formando uma área global de $200m^2$, confrontando-se pela Frente com as Ruas Henrique Coutinho e Thomé de Souza, pelo Lado esquerdo com o restante do Lote nº 12 e pelos Fundos / com o Lote nº 13, todos da mesma quadra para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Senhora ANA FERREIRA DE SOUZA, parte dos Lotes nºs 11 e 12 da Quadra CEN, localização à Rua Henrique Coutinho medindo / 10×20 formando uma área global de $220m^2$, confrontando-se pela frente com a Rua Henrique Coutinho, pelos Fundos com o Lote nº 13, pela Direita com o Lote nº 12, pela Esquerda com restante do Lote nº 11, todos na mesma Quadra CEN para que a mesma possa edificar (Construir) sua/ residência;

Artigo 16º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar ao Sr. AGENCIO MARTINS, partes dos Lotes nºs 16 e 17 da Quadra ADE localizada na Servidão com área de 10×18 formando uma/ área global de $180 m^2$, confrontando-se pela frente com a Servidão, pelos Fundos com o Lote nº 02, pelo lado Direito com o restante dos lotes nºs 16 e 17 e pelo lado esquerdo com a parte dos lotes nºs 06 e 07, todos na mesma quadra para q e a mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 17º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Senhora MARIA DA PENHA FREITAS SILVA, partes dos lotes nºs 06 e 07 da quadra ADE, localizada à Rua Servidão medindo /

Continua. . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.269/87.

10x18 formando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente com a servidão, pelo lado direito com o restante dos lotes nºs 06 e 07, pelo lado esquerdo com o restante dos lotes nºs 06 e 07 e pelos fundos com os lotes nºs 05 e parte do lote nº 03, todos na mesma Quadra ADE para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 18º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a Doar ao Sr. SEBASTIÃO LOPES, parte do Lote nº 03 da Quadra ADE, localizada à Rua Henrique Coutinho medindo 03x32 formando uma área global de 256m², confrontando-se pela frente com Rua/ Henrique Coutinho, pelos Fundos com o Lote nº 06, pelo lado direito/ com os lotes nºs 04 e 05 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 03, todos na mesma quadra ADE, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 19º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar ao Senhor RUBENS DOS SANTOS PEREIRA, parte dos lotes nºs 15 e 16 da Quadra ADE, localizada à Rua Carlos Gomes, confrontando-se pela frente com a Rua Carlos Gomes esquina com a Servidão,/ pelos Fundos com o Lote nº 14, pela direita com o restante dos lotes/ nºs 15 e 16, todos na mesma Quadra ADE, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 20º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. DERLI MOREIRA, parte dos lotes nºs 06 e 07/ da Quadra ADE, localizada à Rua Servidão medindo 10x18 formando uma/ área global de 180m² confrontando-se pela frente com a Servidão, pela direita com parte dos lotes nºs 16 e 17, pela esquerda com o restante dos lotes nºs 06 e 07 e pelos fundos com o Lote nº 03, todos / na mesma Quadra ADE, para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 21º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar ao Sr. WALTER ROSA DE JESUS, parte dos lotes nºs 07 e 08 da Quadra ADE, localizado à Rua Servidão esquina com a Rua Duque de Caxias, medindo 10x18mts formando uma área global de 180m², / confrontando-se pela frente com a Rua de Servidão e a Rua Duque de Caxias, pelo lado esquerdo com o restante dos lotes nºs 07 e 08 e pelos /



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.269/87.

Fundos com o Lote nº 09, todos na mesma Quadra ADB, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 22º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. BENILDA JHARAS LACHERDA, parte dos Lotes nºs. 15 e 16 da Quadra ADB, localizado à Rua de Servidão, medindo 10x18 / formando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente com a Servidão, pelo lado direito com restante dos Lotes nºs 15 e 16, pelo lado esquerdo com restante dos lotes nºs 15 e 16 e pelos fundos com os lotes nºs 12 e 14, todos na mesma Quadra ADB, para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 23º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar ao Sr. PAULO INÁCIO DOS SANTOS, parte dos Lotes nºs 06 e 07 da Quadra ADB, localizado com a Servidão e esquina com a Rua Duque de Caxias, medindo 10x18 formando uma área global de 180m², confrontando-se pela frente com a Servidão e a Rua Duque de Caxias, pelos Fundos com o Lote nº 05 pela direita com o restante dos Lotes nºs 06 e 07, todos na mesma Quadra ADB, para que o mesmo possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 24º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Doar à Sra. TELMA REGINA DA SILVA, parte dos Lotes nºs. 15 e 16 da Quadra ADB, localizado à Rua Servidão, medindo 10x18 formando uma área global de 180m², confrontando-se com pela frente com a Servidão, pela direita com os lotes nºs. 07 e 08, pela esquerda com restante dos lotes nºs 15 e 16 e pelos fundos com o Lote nº 12, todos na mesma Quadra ADB, para que a mesma possa edificar (construir) sua residência;

Artigo 25º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) / anos para o início e término da Obra de Edificação (construção);

Artigo 26º - Findo o prazo estabelecido no Artigo 25º desta Lei e a Edificação (construção) não sido realizada a presente / Doação tornará sem efeito, reincorporando os referidos terrenos ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 27º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua. . .
Continua. . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei Nº 1.265/87.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES.,/
09 de novembro de 1987.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA:

EM, 09 de novembro de 1987.

ELCI PEREIRA
C. Dep. M.